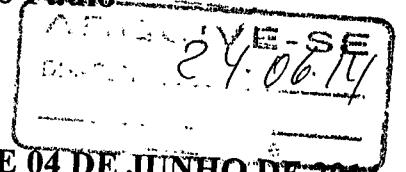




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.310

DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“Concede subvenção e auxílio às Entidades que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, no valor de até R\$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas de custeio.

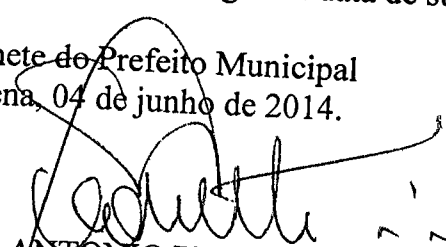
Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder auxílio à Instituição Novo Amanhecer, no valor de até R\$ 14.444,56 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas de aquisição de material permanente.

Artigo 3º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros, que será feito em parcela única, as Entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

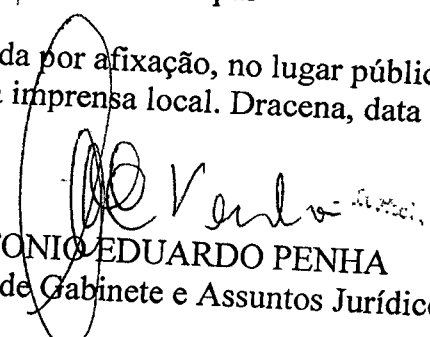
Artigo 4º – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de junho de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos